



Recebido, Autua-se e
Inclua em Oruta.

25 JUN 2019

Ass. Presidente



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA	
Assembleia Legislativa	
25 JUN 2019	
Protocolo:	069/19
Processo:	069/19

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº
069/19

AUTOR: MESA DIRETORA

Institui a “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros” no âmbito do Estado de Rondônia e aprova o seu regulamento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica instituída a “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros” destinada a agraciar personalidades ou instituições nacionais e estrangeiras que se hajam distinguidas pela notoriedade do saber, por ações meritórias ou por relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e ao seu povo.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento da “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros”, anexo a este Decreto Legislativo, pelo qual se regerá a sua concessão.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 25 de junho de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente

Deputada ROSÂNGELA DONADON
1ª Vice-Presidente

Deputada CASSIA MULETA
2ª Vice-Presidente

Deputado ISMAEL CRISPIN
1º Secretário

Deputado DR. NEIDSON
2º Secretário

Deputado GERALDO DA RONDÔNIA
3º Secretário

Deputado EDSON MARTINS
4º Secretário

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho
Cap: 76.801.011-60.3216.2816 www.alr.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

REGULAMENTO DA “ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS”

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Regulamento normatiza a concessão da “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros”, no âmbito do Estado de Rondônia, pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros” é destinada a agraciar personalidades, instituições civis e militares, nacionais ou estrangeiras que se hajam destacadas pela notoriedade do saber, por ações meritórias ou por relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e ao seu povo, apurada por julgamento do Conselho da Ordem, após análise das indicações.

§ 1º. Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - notoriedade do saber: a reputação resultante do talento ou do mérito pelo conhecimento;

II - ação meritória: a ação praticada de maneira consciente e voluntária; e

III - relevantes serviços: aqueles que se originam da abnegação, dedicação e entrega do homem em favor dos serviços desenvolvidos para o desenvolvimento do Estado de Rondônia e para o seu povo.

§ 2º. A Ordem poderá ser concedida *post mortem*, desde que atendidas as exigências do artigo 2º deste Regulamento.

CAPÍTULO II DOS GRAUS

Art. 3º. A “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros” constará de 6 (seis) Graus, a saber:

I - Grande Colar, às seguintes personalidades ou instituições:

a) Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia;

Mário Amorim 990 Arquidiocese Porto Velho|RO
Cap: 76.801.011-60.3316-2816





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia			
PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			
<p>b) Presidente de Assembleia Legislativa de outros estados da federação;</p> <p>c) Presidente da Câmara ou do Senado; e</p> <p>d) Chefes de Estado;</p> <p>II - Grã-Cruz, às seguintes personalidades ou instituições:</p> <p>a) Deputados Estaduais membros do Conselho da “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros” e suplentes empossados no Cargo;</p> <p>b) Governador do Estado;</p> <p>c) Ministro de Estado;</p> <p>d) Presidente de Tribunal;</p> <p>e) Procurador-Geral do Ministério Público;</p> <p>f) Presidentes de Tribunais de Contas; e</p> <p>g) Oficiais Generais - Marinha, Exército e Aeronáutica;</p> <p>III - Grande Oficial, às seguintes personalidades ou instituições:</p> <p>a) Secretários da Assembleia Legislativa;</p> <p>b) Secretários de Estado;</p> <p>c) Juízes, Promotores de Justiça e Defensores Públicos;</p> <p>d) Prefeitos Municipais; e</p>			

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cap: 76.801-011-60.2216-2016 www.lar.org.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

e) Oficiais Superiores das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros;

IV - Comendador;

V - Oficial; e

VI - Cavaleiro ou Dama.

§ 1º. A Insígnia de Bandeira conferida às organizações militares e instituições civis, nacionais ou estrangeiras, deverá ser usada na Bandeira Nacional ou no Estandarte Histórico quando os possuirem, ou na falta de ambos, guardada em local de destaque e será admitida na Ordem sem grau.

§ 2º. Aos indicados que não se enquadram nos incisos I, II e III, o ingresso na Ordem será no Grau Cavaleiro ou Dama, e a critério do Conselho, poderão ascender até o Grau Comendador, caso sejam novamente indicados para nova avaliação do Conselho.

Art. 4º. O Presidente da Assembleia Legislativa é o Grão-Mestre da “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros”, competindo-lhe, nessa qualidade, proceder aos atos de nomeações, promoções e exclusões de seus membros.

Parágrafo único. Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem, e aos Chefes de Poder Legislativo ou de Estado, que venham a ser condecorados, cabe o Grau de Grande Colar.

Art. 5º. A nomeação e promoção para a “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros” serão concedidas, anualmente, por Decreto Legislativo, uma vez aprovadas as indicações feitas pelos Parlamentares em votação por maioria simples, do Conselho da Ordem.

§ 1º. Cada Parlamentar terá o direito de indicar, anualmente, 3 (três) nomes de pessoas ou instituições para serem apreciadas pelo Conselho da Ordem a qual cabem a aprovação e a indicação do Grau a ser nomeado(a).

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cap: 76.801-011-60 3216-2816 www.alr.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

§ 2º. O Conselho da Ordem tem, conjuntamente, a faculdade de deliberar a respeito de nomeações coletivas, isso após a decisão por maioria simples.

CAPÍTULO III DO DISTITIVO, DA INSÍGNIA E DE SEUS COMPLEMENTOS

Art. 6º. O distintivo da “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros” terá no anverso a efígie de dois pioneiros em prata e da Locomotiva da Estrada de Ferro Madeira Mamoré em ouro; moldura interna lembrando a planta baixa do Real Forte Príncipe da Beira em ouro com bordaduras em blau (preenchida de esmalte azul); moldura externa, uma estrela de oito pontas em ouro que se encaixa em uma estrela de quatro pontas preenchidas em esmalte branco no reverso; será cunhado, ao centro, o Brasão de Armas do Estado de Rondônia, logo abaixo na parte inferior o ano de 2019, correspondente à criação da Ordem circundado, na parte superior ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, e na parte inferior, pelos dizeres: “ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS”, e a fita dividida em faixas brancas, azuis, verdes e amarelas, alternadamente.

§ 1º. As insígnias do Grande Colar são as seguintes:

I - o grande colar será constituído alternadamente e ligado por placas em formato de trilhos de trem e argolas por:

a) miniatura do distintivo da Ordem medindo 40 mm (quarenta milímetros), contendo a efígie de dois pioneiros em prata e da Locomotiva da Estrada de Ferro Madeira Mamoré em ouro com bordaduras em blau (preenchida de esmalte azul); e

b) Terá pendente o distintivo da Ordem, com uma largura e altura máxima de 80 mm (oitenta milímetros);

II - a faixa usada a tiracolo (em banda) do grande colar é um adereço indumentário e ornamental tiracolar que será confeccionada em chamalote (tecido de lã e seda), com efeito, moiré, com 100mm (cem milímetros) de largura para homem e mulher, confeccionada nas cores branca, azul, verde e amarela, posta a tiracolo da direita para a esquerda, tendo no encontro das faixas uma alça de tecido circular e ao centro um botão circular de tecido verde, outro em amarelo, com um círculo azul ao centro e uma estrela de cinco pontas na cor branca sobreposta, tendo pendente do mesmo, o distintivo

Major Andrade 390 - Avenida Presidente Vargas
Cep: 76.301-011 - 60.321-6301 - www.rondonia.gov.br

DEPUTADOS

ESTADUAIS

Unidos com o Povo

Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia			
PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			
da Ordem, com uma largura e altura máxima de 80 mm (oitenta milímetros); (conforme descrição do anexo B-1.)			
III - a placa de peito será constituída pelo distintivo da Ordem com uma largura e altura máxima de 60 mm (sessenta milímetros) com uma base em ouro com uma largura e altura máxima de 75 mm (setenta e cinco milímetros);			
IV - roseta da medalha (distintivo para a lapela) apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 3 mm (três milímetros) de altura, confeccionada nas cores dourado e branca, sendo na cor dourado, a borda, os círculos exterior e interior e a estrela na cor banca, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;			
V - a barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor verde medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), contendo ao centro a réplica da roseta respectiva, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;			
VI - a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros)			

Major Amatante 099 Argelânia Pinto Mendonça
Cpf: 75.931.011-60 2216.3816

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			

milímetros), finalizando na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no Anexo B-1 de desenho de cores diretas e no Anexo B-2 de desenho a traço; e

VII - a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), na cor amarela medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo C-1 de desenho de cores diretas e no anexo C-2 de desenho a traço.

§ 2º. As insígnias do Grau Grã-Cruz são as seguintes:

I a faixa usada a tiracolo (em banda) do grande colar é um adereço indumentário e ornamental tiracolar que será confeccionada em chamalote (tecido de lã e seda), com efeito, moiré, com 100mm (cem milímetros) de largura para homem e mulher, confeccionada nas cores branca, azul, verde e amarela, posta a tiracolo da direita para a esquerda, tendo no encontro das faixas uma alma de tecido circular e ao centro um botão circular de tecido verde, outro em amarelo, com um círculo azul ao centro e uma estrela de cinco pontas na cor branca sobreposta, tendo pendente do mesmo, o distintivo da Ordem, com uma largura e altura máxima de 80 mm (oitenta milímetros); (conforme descrição do anexo C-1.)

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cpf: 76.801.011-69 3216.3816 www.al.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

II - a placa de peito será constituída pelo distintivo da Ordem com uma largura e altura máxima de 60 mm (sessenta milímetros) com uma base em ouro com uma largura e altura máxima de 75 mm (setenta e cinco milímetros);

III - roseta da medalha (distintivo para a lapela) apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 3 mm (três milímetros) de altura, confeccionada nas cores verde, azul me branca, sendo na as bordas na cor verde, o círculo na cor azul e a estrela cor banca, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

IV - a barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamaletada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milietros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito,milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor verde medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito,milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milietros e três décimos de milímetros), contendo ao centro a réplica da roseta respectiva, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

V - a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamaletada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros),

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho RO.

Cpf: 71.001.011-60 2216-2816

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: MESA DIRETORA		

milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo D-1 de desenho de cores diretas e no anexo D-2 de desenho a traço;

VI - a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois deécimos de milímetros), na cor verde medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), na cor amarela medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois deécimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo E-1 de desenho de cores diretas e no anexo E-2 de desenho a traço.

§ 3º. As insígnias do Grau Grande Oficial são as seguintes:

I - a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis deécimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2 mm (cinco milímetros e dois deécimos de milímetros), na cor verde medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis deécimos de milímetros), na cor amarela medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis deécimos de milímetros), na cor azul 5,2 mm (cinco milímetros e dois deécimos de milímetros), na cor azul 5,2 mm (cinco milímetros e dois deécimos de milímetros).

Major Almirante 390 Argeimaria Portela Mendes
Cap. 76 201 011-50 3316 3016 www.albergimaria.com.br

DEPUTADOS

ESTADUAIS

Unidos com o Povo

Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			

milímetros), finalizando na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo F-1 de desenho de cores diretas e no anexo F-2 de desenho a traço;

II - a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), na cor amarela medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no Anexo G-1 de desenho de cores diretas e no Anexo G-2 de desenho à traço;

III - a placa de peito será constituída pelo distintivo da Ordem com uma largura e altura máxima de 60 mm (sessenta milímetros) com uma base em prata com uma largura e altura máxima de 75 mm (setenta e cinco milímetros);

IV - a barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na

Maj. Almirante 1990 Arquiteta Porto Velho/RO
Cap. 75 901 911 60 7316 3216 www.legis.rn.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

cor verde medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), contendo ao centro a réplica da roseta respectiva, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

V - roseta da medalha (distintivo para a lapela) apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 3 mm (três milímetros) de altura, confeccionada nas cores branco e azul, sendo a borda na cor branca, o círculo interior na cor azul e a estrela na cor branca, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

VI - a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo F-1 de desenho de cores diretas e no anexo F-2 de desenho a traço; e

VII - a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetro), na cor verde medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor amarela medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetro), finalizando na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro);

Fonte: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2016

Cep: 76.001-011 - 69.3216.2816 - www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), na cor amarela medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo G-1 de desenho de cores diretas e no anexo G-2 de desenho à traço.

§ 4º. As insígnias do Grau Comendador são as seguintes:

I - a medalha para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular na vertical, na qual será transpassada uma fita colocada em volta do pescoço de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 500 mm (quinhentos milímetros) de comprimento. Estará dividida em 5 (cinco) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarela medindo 7 mm (sete milímetros), na cor azul medindo 7 mm (sete milímetros), na cor amarela medindo 7 mm (sete milímetros), na cor azul medindo 7 mm (sete milímetros) e finalizando na cor amarela medindo 7 mm (sete milímetros). Nas extremidades da fita conterá um cordão para amarração das duas fitas. Vide imagens de modelos constantes no Anexo H-1 de desenho de cores diretas e no Anexo H-2 de desenho a traço;

II - a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), na cor amarela medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando

Márcio Marinho - 30/09/2019 - 09:40:40 - Poder Legislativo

Cod.: 76.891.911-69.2216.2816 - www.alrondonia.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
-----------	-----------------------------------	----

AUTOR: MESA DIRETORA

na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo C-1 de desenho de cores diretas e no anexo C-2 de desenho a traço. Vide imagens de modelos constantes no Anexo I-1 de desenho de cores diretas e no Anexo I-2 de desenho a traço.

III - a barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor verde medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), contendo ao centro a réplica da roseta respectiva, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

IV roseta da medalha (distintivo para a lapela) apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 3 mm (três milímetros) de altura, confeccionada nas cores amarela e azul, sendo na cor amarela as boras e o círculo na cor azul e a estrela na cor amarela, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

V - a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo

Major Amarante 390 Arigolandia Porto Velho/RO.
Cap. 71 991 0111 69 2216 2216 número de registro.

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no Anexo H-1 de desenho de cores diretas e no Anexo H-2 de desenho a traço;

VI - a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) ramos de café, na qual será transpassada uma fita de 13 mm de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 5 campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarela (medindo 2,6 mm), na cor azul (medindo 2,6 mm), na cor amarela (medindo 2,6 mm), na cor azul (medindo 2,6 mm), finalizando na cor amarela (medindo 2,6 mm), contendo para o lado direito e lado esquerdo um galão metálico na cor prata e sobreposto no centro por um tramaço de tecido nas cores da fita. O acabamento do arranjo estilizado em borboleta é feito com fita de seda chamalotada em 5 campos, na perspectiva horizontal, sendo de cima para baixo, assim dispostas: na cor amarela (medindo 4,2 mm), na cor azul (medindo 4,2 mm), na cor amarela (medindo 4,2 mm), na cor azul (medindo 4,2 mm) e finalizando na cor amarela (medindo 4,2 mm). No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67 mm, e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no Anexo I-1 de desenho de cores diretas e no Anexo I- 2 de desenho à traço.

§ 5º. As insígnias do Grau Oficial são as seguintes:

I - a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita,

Major Amaro 90 Anos da Pátria, 1909-1999

Cpf: 76.001.011-60.2216-2916

DEPUTADOS
ESTADUAIS

Unidos com o Povo

Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			

assim dispostas: na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no Anexo J-1 de desenho de cores diretas e no Anexo J-2 de desenho à traço;

II - a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor amarela medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo K-1 de desenho de cores diretas e no anexo K-2 de desenho à traço.

III - a barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na

Maior Pratique - 10. Assembleia Legislativa de Rondônia
CNPJ: 76.801.911/00.3216.2016 - www.alr.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			

cor verde medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), contendo ao centro a réplica da roseta respectiva, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

IV - roseta da medalha (distintivo para a lapela) apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 3 mm (três milímetros) de altura, confeccionada nas cores amarela, azul e branca, sendo na cor amarela, as boras e o círculo exterior, o círculo interior na cor azul e a estrela na cor branca, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

V - as miniaturas das medalhas para Cavaleiros e para Damas correspondem a sua imagem, reduzida em proporções no distintivo em suas dimensões e na fita em sua largura. A miniatura terá $\frac{1}{4}$ do tamanho da insígnia correspondente, com as mesmas características de insígnia no anverso e no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço.

§ 6º. As insígnias do Grau Cavaleiro ou Dama são as seguintes:

I - a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros). No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo L-1 de desenho de cores diretas e no anexo L-2 de desenho a traço;

II - a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente

Mais informações: Deputados Estaduais
Cap: 76 991 011-69 5316 2816 | www.aleror.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			

estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), na cor amarela medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis deécimos de milímetro). No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo M-1 de desenho de cores diretas e no anexo M-2 de desenho a traço.

III - - a barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milietros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito,milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor verde medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito,milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milietros e três décimos de milímetros), sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

IV - roseta da medalha (distintivo para a lapela) apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 3 mm (três milímetros) de altura, confeccionada nas cores azul e branca, sendo na cor azul, as bordas e o círculo e a estrela na cor banca, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

Manoel Antônio Góes - Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia

Cel: 76-801-911-69-3216-2816 - www.aler.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
-----------	-----------------------------------	----

AUTOR: MESA DIRETORA

V - as miniaturas das medalhas para Cavaleiros e para Damas correspondem a sua imagem, reduzida em proporções no distintivo em suas dimensões e na fita em sua largura. A miniatura terá $\frac{1}{4}$ do tamanho da insígnia correspondente, com as mesmas características de insígnia no anverso e no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço.

Art. 7º. O conjunto da condecoração (colar, fita tiracolar, medalha pESCOÇO, medalha, miniatura, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

Art. 8º. As Insígnias da “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros” serão usadas:

I - pelos militares, de acordo com o previsto no Regulamento de Uniformes próprio de cada Força Armada ou Auxiliar;

II - pelas personalidades civis, de acordo com o estabelecido nas Normas do Cerimonial Público; e

III - pelas organizações militares ou instituições civis agraciadas com a insígnia de Bandeira, no Estandarte Histórico, quando o possuir, na falta deste, na Bandeira Nacional e, na ausência de ambas, deverá ser guardada em local de destaque.

Parágrafo único. A Barreta, por ser de uso exclusivo em uniformes militares, não será entregue às personalidades civis agraciadas.

CAPÍTULO IV DO DIPLOMA

Art. 9º. Após a análise das indicações encaminhadas ao conselho da “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros” e aprovação em plenário, o competente diploma será expedido.

Art. 10. Para a nomeação ou promoção na “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros”, aos os graus de Grande Colar e Grã-Cruz, corresponde o respectivo diploma em tamanho “A3”, devidamente assinado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para os

Correio: 76-301-011-69-3216-2816 - www.alro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
-----------	-----------------------------------	----

AUTOR: MESA DIRETORA

demais graus, no tamanho A4, cujo modelo consta do Anexo N, acompanhado do histórico alusivo a sua criação conforme Anexo P, Q e R.

Parágrafo único. Os diplomas conterão, no reverso, o decreto de concessão e o número em Diário Oficial da Assembleia Legislativa que o publicou, de acordo com o Anexo O.

Art. 11. As Insígnias (Insígnia de Bandeira, Distintivo, Colar, Fita Tiracolar, Medalhas, Rosetas, Diplomas, Barretas e Miniaturas) da “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros” serão fornecidas gratuitamente pelo Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 12. As Insígnias de Bandeira, Distintivo, Colar, Fita Tiracolar, Medalhas, Rosetas, Diplomas, Barretas e Miniaturas não distribuídos constituirão patrimônio da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa, ficando sua guarda e controle a cargo da Cerimonial.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DA ORDEM, FUNCIONAMENTO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. A “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros” será administrada por um conselho composto pelos Deputados empossados em cada Legislatura, sendo assim assessorada:

- I - Secretário Legislativo;
- II - Secretário de Segurança Institucional e;
- III - Diretor(a) do Departamento de Cerimonial;

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será o Presidente da Assembleia Legislativa e, nos seus impedimentos, assumirá a Presidência o sucessor legal, na forma do Regimento Interno.

Art. 14. Ao Conselho da “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros” compete:

- I - zelar pelo bom nome da Ordem;

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep: 76.801-911 69-3216-2816 www.aler.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia			
PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			
II - deliberar sobre as propostas que lhe forem apresentadas;			
III - decidir sobre os assuntos de interesse da Ordem;			
IV - resolver sobre as exclusões de personalidades e corporações pertencentes à Ordem, de acordo com o artigo 27 e 28 deste Regulamento.			
Art. 15. Aos membros do Conselho cabe o grau Grã-Cruz.			
Art. 16. O conselho da Ordem terá sua sede no Palácio Marechal Rondon.			
Art. 17. O conselho da Ordem reunir-se-á, anualmente, em sessão ordinária, mediante convocação de seu Presidente.			
§ 1º. O Conselho poderá reunir-se, extraordinariamente, em qualquer época, por convocação do Presidente.			
§ 2º. As sessões do Conselho serão secretariadas pelo Chefe do Departamento de Cerimonial.			
§ 3º. Os membros do Conselho da Ordem não receberão qualquer remuneração e os seus serviços serão considerados relevantes.			
Art. 18. Os membros do Conselho farão a indicação de nomes de pessoas ou entidades, a serem analisadas para admissão no quadro da Ordem.			
Parágrafo único. As indicações deverão conter o nome do candidato, sua nacionalidade, cargo ou profissão, dados biográficos, relação das condecorações que o proposto possui e resumo dos serviços prestados ao País ou ao Estado de Rondônia.			
Art. 19. O Conselho aprovará ou recusará, por maioria simples, as indicações e admissões que lhe forem submetidas.			
Art. 20. As propostas, aprovadas, serão encaminhadas ao Presidente da Assembleia Legislativa para expedição dos Atos de Nomeação. Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho RO Cep: 76.801-911 69.3216-2816 www.aler.br.gov.br			





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

Art. 21. O Conselho da Ordem terá um livro de registros, rubricado pelo Presidente, no qual são inscritos, por ordem cronológica, o nome de cada um dos agraciados, pela Ordem, o respectivo grau e seus dados biográficos.

Art. 22. Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar reuniões;

II - presidir as reuniões do Conselho; e

III - decidir, em casos de urgência, sobre assuntos do Conselho.

Art. 23. Ao Secretário do Conselho compete:

I - convocar o Conselho, mediante determinação do Presidente, bem como preparar as sessões e o expediente;

II - providenciar o preparo dos diplomas;

III - lavrar as atas das sessões;

IV - promover a aquisição das medalhas e providenciar a sua guarda, conservação e distribuição;

V - elaborar o Almanaque da Ordem; e

VI - ter sob sua guarda o arquivo da Ordem.

Art. 24. Será registrado em livro próprio (registro e controle de entrega de Medalha) o número da Medalha, nome do agraciado e data de entrega, ficando a respectiva guarda e controle a cargo do Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep: 76.801-911 69 3216-2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia			
PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			

CAPÍTULO VI ENTREGA DA MEDALHA E DA CASSAÇÃO DA MEDALHA

Seção I Da Entrega da Medalha

Art. 25. A entrega aos agraciados será realizada em ato público solene, presidida pelo Presidente da Assembleia Legislativa, Grão-mestre da Ordem, com a presença do Conselho da Ordem, todos utilizando de suas comendas, preferencialmente na data comemorativa ao Dia do Rondoniense.

Art. 26. É facultado ao Presidente da Assembleia Legislativa, em casos extraordinários, conferir e entregar as insígnias da “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros” a personalidades e/ou instituições, em qualquer época e local, após aprovação do Conselho.

Seção II Da Cassação da Medalha

Art. 27. O Conselho da “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros”, à vista de informações oficiais que indiquem haver o agraciado praticado atos incompatíveis com os sentimentos do dever, honra ou dignidade, ou ofendido, por qualquer meio, o Poder Legislativo do Estado, ou o Estado de Rondônia como instituição, poderá solicitar ao Presidente da Assembleia Legislativa a revogação do ato que concedeu a nomeação ou promoção para “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros”.

Parágrafo único. A cassação será feita por Resolução em que serão expostos, sucintamente, os motivos determinantes da medida.

Art. 28. A exclusão dos quadros da Ordem tem a mesma forma do ato de concessão e inclusão na qual implica a privação do uso da condecoração e a perda de todos os direitos a ela inerentes.

CAPÍTULO VII DO USO DO DISTINTIVO E DAS INSÍGNIAS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia				
PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	
AUTOR: MESA DIRETORA				
<p>Art. 29. Nas cerimônias solenes da Ordem do Mérito Destemidos, os integrantes devem utilizar o distintivo e as insígnias correspondentes ao seu grau na Ordem:</p> <p>§ 1º. Uso da insígnia do Grau Grande Colar:</p> <p>I - O Colar pode ser usado em simultâneo com a Faixa usada a tiracolo (em banda), da direita para a esquerda, com a insígnia da ordem pendente sendo sempre usada com a respectiva placa.</p> <p>II - O agraciado com o Grande Colar pode optar por usar apenas a Faixa (banda) de Grande Colar, desde que acompanhada da placa.</p> <p>§ 2º. Uso da insígnia do Grau Grã-Cruz:</p> <p>I - Com a Faixa usada a tiracolo (em banda), da direita para a esquerda, com a insígnia da ordem pendente usada sempre a respectiva placa.</p> <p>§ 3º. Uso da insígnia do Grau Grande Oficial e Comendador:</p> <p>I - Em ambos os graus, utiliza-se a comenda (insígnia usada no pescoço, pendente de uma fita).</p> <p>§ 4º. No Grau Grande Oficial, é usada a comenda sempre com a respectiva placa.</p> <p>§ 5º. No Grau Oficial, Cavaleiro ou Dama, é utilizado a respectiva medalha.</p> <p>Art. 30. Nas cerimônias solenes que não sejam da Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros, os integrantes da Ordem podem utilizar as respectivas miniaturas, que são a redução da medalha para ser usada nos trajes civis de gala (casaca) e rigor (smoking),</p> <p>Art. 31. Com o traje civil que não seja de gala, os integrantes da Ordem podem usar a roseta (botão de lapela), usada na botoeira da lapela do traje civil, sendo utilizado nos graus da Ordem da seguinte forma:</p>				
<p>Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho RO. Cep: 76.801-911 69.3216-2816 www.ale.ro.gov.br</p> <p>DEPUTADOS ESTADUAIS <i>Unidos com o Povo</i> Assembleia Legislativa de Rondônia</p>				



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia				
PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	
AUTOR: MESA DIRETORA				
<p>I - os integrantes da Ordem agraciados com o Grande Colar podem usar uma roseta (botão de lapela) de 12 mm e diâmetro, com as cores da Ordem, filetada interiormente de ouro.</p> <p>II - os integrantes da Ordem podem usar a roseta (botão de lapela) de 10 mm (dez milímitros) de diâmetro, com as cores da ordem a qual tem um galão metálico de prata para os comendadores, de ouro e prata para os grande-oficiais e de ouro para os Grã-Cruzes.</p> <p>III - os integrantes da Ordem no Grau Cavaleiro e Oficial podem usar no lado esquerdo do peito as respectivas rosetas (botão de lapela).</p> <p>Art. 32. Os militares que não estejam participando de cerimônias solenes, quando fardados, podem utilizar a barreta, usada em substituição à condecoração que a representa em seu respectivo grau.</p>				
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS				
<p>Art. 33. A nomeação e a resolução do Conselho da Ordem que recuse qualquer proposta para sua concessão serão decididas por voto secreto dos membros do conselho.</p> <p>Parágrafo único. As propostas do Conselho para exclusão da Ordem deverão ter ampla divulgação e publicação no Diário Oficial da ALE.</p> <p>Art. 34. O Conselho da Ordem resolverá os casos omissos neste Regulamento, como também proporá as modificações necessárias para melhor aplicação desta Regulamentação.</p> <p>Art. 35. Como forma de reconhecimento aos trabalhos dos ex-Parlamentares e como forma de louvar os trabalhos legislativos desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o Presidente da Assembleia Legislativa, no período Constituinte, será nomeado no Grau Grande Colar na primeira nomeação da Ordem.</p> <p>Art. 36. Este Regulamento entra em vigor na data da publicação do Decreto Legislativo que o aprova.</p>				

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cap. 76 901-911-69 3316 2816. www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			

JUSTIFICATIVA

A instituição da “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros”, por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, se traduz efetivamente na promoção do reconhecimento de pessoas e instituições que efetivamente contribuíram ou contribuem com o bem-estar e com o desenvolvimento do Estado.

A propositura vem a preencher um vácuo existente, no âmbito deste ainda jovem parlamento. Até então, as proposituras de honrarias em vigor têm, de certa forma, caráter restritivo, não dando assim uma amplitude quanto aos méritos dos eventuais homenageados, salvo, registre-se, a honraria honorífica de Cidadão Honorário.

É desta forma que surge então, o Projeto de Decreto Legislativo, instituindo a “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros”, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quando então, serão agraciadas personalidades e instituições nacionais e estrangeiras, que se hajam distinguidas pela notoriedade do saber, por ações meritórias, ou, por relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

A honraria ora apresentada se difere completamente das existentes no âmbito do Parlamento Estadual, por efetivar a classificação de graus, observada a posição ocupada pelo aspirante a receber esta honraria. Além disso, de forma didática, o regulamento já impõe regramento prévio, evitando com isto, desgaste ou sua banalização.

Assim sendo, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, a Ordem vai galardoar cidadãos brasileiros e instituições brasileiras, que a juízo de uma douta e especialíssima comissão de notáveis, entenda sejam dignos desta distinção.

A Ordem faz um divisor histórico, pois além de outros fatores norteadores, também impõe a análise da reputação e, concomitantemente, do mérito pelo conhecimento. Outro aspecto a ser destacado diz respeito, na questão da ação meritória, se estes atos foram praticados de maneira consciente, e, destaque, de forma voluntária. Também se traduz em um divisor, pelo fato de garantir eventuais concessões desta honraria, a título de post mortem.

Concluindo, tem a convicção estarmos dando uma contribuição efetiva a este Parlamento, pois o reconhecimento é nobre e um gesto magnânimo de agradecimento.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep: 76.901-011-69.2216-2816 www.love.gov.br

